

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013**

*Dispõe sobre a equiparação das Tarifas de Esgoto às Tarifas de Água Tratada, reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo DAAE, a serem aplicados no Município de Rio Claro.*

**O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-ARES-PCJ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.129, de 13/12/2012, pela qual o Município de Rio Claro ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ);

Que o Sr. Prefeito do Município de Rio Claro encaminhou à ARES-PCJ, através do Ofício GP Nº 37/2013, solicitação de análise dos estudos realizados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE para revisar os valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Rio Claro para o exercício de 2013, na ordem de 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento) de acordo com o índice da inflação acumulada no período de dezembro de 2011 e dezembro de 2012, medida pelo IPCA-IBGE, visando a garantia e continuidade do serviço prestado à população do Município de Rio Claro;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 03/2013, concluiu ser procedente a recuperação inflacionária das Tarifas de Água e Esgoto, porém propôs que sua aplicação fosse realizada em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do índice no mês de julho de 2013 e 50% (cinquenta por cento) do índice no mês de novembro de 2013, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro do DAAE - Rio Claro, com vigência nos respectivos meses subsequentes;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 03/2013, concluiu ser necessária também a equiparação das Tarifas de Esgoto às Tarifas de Água Tratada em 100% (cem por cento), conforme estudos apresentados pelo DAAE-Rio Claro, a fim de recompor o Fundo de Compensação Tarifária dos Serviços de Esgoto – FCTSE;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de fevereiro de 2013, analisaram e discutiram a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal e DAAE de Rio Claro e o conteúdo do Parecer Técnico nº 03/2013, da ARES-PCJ;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rio Claro conforme Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2013, analisaram, discutiram e aprovaram o conteúdo do Parecer Técnico nº 03/2013 da ARES-PCJ.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE, equiparar as Tarifas de Esgoto às Tarifas de Água Tratada, em 100% (cem por cento), aplicadas linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir do mês de março de 2013, com vigência em abril de 2013, conforme Anexo I.

Art. 2º - Autorizar o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE, reajustar Tarifas de Água e Esgoto em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), no mês de agosto de 2013, em todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I.

Art. 3º - Autorizar o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE, reajustar Tarifas de Água e Esgoto em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), no mês de dezembro de 2013, em todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I.

Art. 4º - Autorizar o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE, praticar os novos preços públicos dos demais serviços prestados pela autarquia, descritos no Anexo II, a partir do mês de março de 2013, com vigência em abril de 2013.

Art. 5º - Que o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro – DAAE, dê publicidade sobre as novas Tarifas de Água e de Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pela concessionária, ora autorizada pela ARES-PCJ, aos seus usuários, através de:

I - divulgação dos preços, percentuais e data de início dos reajustes na imprensa local e na imprensa oficial do município e nos portais eletrônicos da Prefeitura Municipal de Rio Claro e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro – DAAE;

II - mensagens nas faturas de água e esgoto emitidas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro – DAAE, quando da aplicação dos novos valores das Tarifas de Água e Esgoto;

III - informativos em postos de atendimento presencial ao público em geral, com as novas Tarifas de Água e Esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro – DAAE.

Art. 6º - Que os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, a serem praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE, descritos no Anexo I, e os Preços Públicos dos serviços praticados pela autarquia, descritos no Anexo II, entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação de ato administrativo específico, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 7º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.



**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

### ANEXO I

Tabela de valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE em 2013.

#### VALORES PARA AS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2013

| FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> ) | ABRIL/2013 (R\$) |        | AGOSTO/2013 (R\$) |        | DEZEMBRO/2013 (R\$) |        |
|------------------------------------|------------------|--------|-------------------|--------|---------------------|--------|
|                                    | ÁGUA             | ESGOTO | ÁGUA              | ESGOTO | ÁGUA                | ESGOTO |
| <b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>       |                  |        |                   |        |                     |        |
| 0 a 10 (mínimo)                    | 12,38            | 12,38  | 12,74             | 12,74  | 13,11               | 13,11  |
| 11 a 20                            | 2,51             | 2,51   | 2,58              | 2,58   | 2,66                | 2,66   |
| 21 a 50                            | 3,77             | 3,77   | 3,88              | 3,88   | 3,99                | 3,99   |
| 51 a 100                           | 5,44             | 5,44   | 5,60              | 5,60   | 5,76                | 5,76   |
| Acima de 100                       | 6,27             | 6,27   | 6,45              | 6,45   | 6,64                | 6,64   |
| <b>CATEGORIA COMERCIAL</b>         |                  |        |                   |        |                     |        |
| 0 a 15 (mínimo)                    | 33,03            | 33,03  | 33,99             | 33,99  | 34,98               | 34,98  |
| 16 a 30                            | 4,20             | 4,20   | 4,32              | 4,32   | 4,45                | 4,45   |
| 31 a 50                            | 6,27             | 6,27   | 6,45              | 6,45   | 6,64                | 6,64   |
| 51 a 100                           | 7,58             | 7,58   | 7,80              | 7,80   | 8,03                | 8,03   |
| Acima de 100                       | 8,41             | 8,41   | 8,66              | 8,66   | 8,91                | 8,91   |
| <b>CATEGORIA INDUSTRIAL</b>        |                  |        |                   |        |                     |        |
| 0 a 15 (mínimo)                    | 62,94            | 62,94  | 64,78             | 64,78  | 66,67               | 66,67  |
| 16 a 50                            | 6,40             | 6,40   | 6,59              | 6,59   | 6,78                | 6,78   |
| 51 a 500                           | 9,97             | 9,97   | 10,26             | 10,26  | 10,56               | 10,56  |
| Acima de 500                       | 10,68            | 10,68  | 10,99             | 10,99  | 11,31               | 11,31  |

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

### ANEXO II

Tabela de Preços Públicos dos Serviços prestados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Rio Claro - DAAE em 2013.

#### VALORES COBRADOS POR SERVIÇO - 2013

| Nº. | SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORRELATOS                                      | VALOR (EM R\$)     |
|-----|---|--------------------|
| 1   | LIGAÇÃO DE ÁGUA REMANEJADA  | 333,62             |
| 2   | LIGAÇÃO ÁGUA C/ PAVIMENTO   | 637,73             |
| 3   | LIGAÇÃO ÁGUA NA TERRA   | 449,33             |
| 4   | LIBERAÇÃO DE ÁGUA REMANEJADA COM PADRONIZAÇÃO                         | 275,61             |
| 5   | LIGAÇÃO ESGOTO C/ PAVIMENTO   | 566,83             |
| 6   | LIGAÇÃO ESGOTO NA TERRA   | 321,91             |
| 7   | LIGAÇÃO ÁGUA/ESGOTO (PÉ NO CHÃO)                                      | 748,70             |
| 8   | RELIGAÇÃO / REATIVAÇÃO DE ÁGUA NA REDE                                | Vide Ligação Nova  |
| 9   | PADRONIZAÇÃO DA LIGAÇÃO   | 275,61             |
| 10  | VISTORIA TÉCNICA PARA PADRONIZAÇÃO (POR VISITA TÉCNICA)               | 43,04              |
| 11  | REPARO ASFÁLTICO (POR M <sup>2</sup> - LIMITADO A 10 M <sup>2</sup> ) | 68,75              |
| 12  | REPARO DE CALÇADA (POR M <sup>2</sup> - LIMITADO A 3 M <sup>2</sup> ) | 66,28              |
| 13  | MATERIAIS EXCEDENTES OU DIFERENCIADOS NA LIGAÇÃO                      | Por Material       |
| 14  | LIGAÇÕES ESPECIAIS OU ACIMA DE 3/4"                                   | Conforme Orçamento |

| Nº. | INDIVIDUALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA                                | VALOR (EM R\$)     |
|-----|--|--------------------|
| 15  | VISTORIA TÉCNICA DE INDIVIDUALIZAÇÃO (POR VISITA TÉCNICA)          | 98,74              |
| 16  | APROVAÇÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO COM PROJETO EXISTENTE (POR ECONOMIA) | 1,80               |
| 17  | APROVAÇÃO DA INDIVIDUALIZAÇÃO SEM PROJETO (POR ECONOMIA)           | 3,60               |
| 18  | CAIXAS-PADRÃO E HIDRÔMETROS ESPECIAIS                              | Conforme Orçamento |
| 19  | INTERVENÇÕES ESPECIAIS   | Conforme Orçamento |

| Nº. | SERVIÇOS AUXILIARES  | VALOR (EM R\$)     |
|-----|--|--------------------|
| 20  | RETIRADA DE ÁGUA COM CAMINHÃO-PIPA (POR CAMINHÃO)          | Tarifa Comercial   |
| 21  | RETIRADA DE ÁGUA BRUTA POR M <sup>3</sup>                  | 2,49               |
| 22  | SERVIÇO DE ENTREGA - CAMINHÃO PIPA URBANO-CIDADE           | 82,49              |
| 23  | SERVIÇO DE ENTREGA - CAMINHÃO PIPA DISTRITOS E ZONA RURAL  | 133,98             |
| 24  | SERVIÇO DE ENTREGA EM HORÁRIO ESPECIAL                     | 221,76             |
| 25  | DESPEJO DE ESGOTO COM AUTORIZAÇÃO POR M <sup>3</sup>       | 4,74               |
| 26  | ESGOTAMENTO DE FOSSAS RESIDENCIAIS ATÉ 10M <sup>3</sup>    | 476,27             |
| 27  | ESGOTAMENTO DE FOSSAS RESIDENCIAIS ACIMA 10 M <sup>3</sup> | Conforme Orçamento |
| 28  | ATIVIDADES PROVISÓRIAS E/OU ESPECIAIS                      | Conforme Orçamento |

| Nº. | SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE                     | VALOR (EM R\$)     |
|-----|--|--------------------|
| 29  | VISTORIA TÉCNICA NO CAVALETE OU HIDRÔMETRO             | 52,68              |
| 30  | VISTORIA TÉCNICA NA LIGAÇÃO DE ÁGUA OU ESGOTO          | 71,43              |
| 31  | VISTORIA TÉCNICA DE CATEGORIA E ECONOMIA               | 49,16              |
| 32  | VISTORIA TÉCNICA DE FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO | 88,93              |
| 33  | INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO + HIDRÔMETRO                  | 125,90             |
| 34  | VISTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA           | 499,42             |
| 35  | SUPRESSÃO DE FORNECIMENTO NO CAVALETE (A PEDIDO)       | 57,89              |
| 36  | SUPRESSÃO DE FORNECIMENTO NA CALÇADA (A PEDIDO)        | 86,26              |
| 37  | SUPRESSÃO DE FORNECIMENTO NA REDE (A PEDIDO)           | 215,88             |
| 38  | REATIVAÇÃO DE FORNECIMENTO NO CAVALETE                 | 59,57              |
| 39  | AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO ¾" E 1" POL.                    | 58,60              |
| 40  | AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO 2" POL.                         | 689,25             |
| 41  | AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO 4" POL.                         | 1.487,81           |
| 42  | SEGUNDA VIA DE CONTA SITE / BALCÃO                     | Gratuito           |
| 43  | SEGUNDA VIA DE CONTA C/ ENTREGA DE MOTO                | 19,89              |
| 44  | OUTRAS ATIVIDADES NÃO LISTADAS                         | Conforme Orçamento |

| Nº. | SERVIÇOS DE REPARO                        | VALOR (EM R\$)           |
|-----|---|--------------------------|
| 45  | RENOVAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA C/ PAVIMENTO | Vide ligação (Serviço 4) |
| 46  | RENOVAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA NA TERRA     | Vide ligação (Serviço 5) |
| 47  | TROCA DE REGISTRO NO CAVALETE             | 69,81                    |
| 48  | MANUTENÇÃO HIDRÁULICA DE CAVALETE         | 47,57                    |
| 49  | MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NA CALÇADA          | 75,92                    |
| 50  | REPARO ASFÁLTICO (por m <sup>2</sup> )    | 68,75                    |
| 51  | REPARO DE CALÇADA (por m <sup>2</sup> )   | 66,28                    |
| 52  | MATERIAIS EXCEDENTES                      | Por Material             |
| 53  | REPAROS ESPECIAIS OU NÃO LISTADOS         | Conforme Orçamento       |

| Nº. | SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA (art. 40 LF 11.445/07) | VALOR (EM R\$)                |
|-----|--|-------------------------------|
| 54  | SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO NO CAVALETE                | 18,00                         |
| 55  | SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO NA CALÇADA / PÉ DIREITO    | 21,60                         |
| 56  | SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO NA REDE                    | 215,88                        |
| 57  | RELIGAÇÃO NO CAVALETE                                | 18,00                         |
| 58  | RELIGAÇÃO CALÇADA/PÉ DIREITO                         | 21,60                         |
| 59  | RELIGAÇÃO NA REDE                                    | Ligação Nova (Serviço 4 ou 5) |

| Nº. | ATIVIDADES DE EXPEDIENTE                                | VALOR (EM R\$)     |
|-----|---|--------------------|
| 60  | SERVIÇO DE CORREIO - ENVIO SIMPLES                      | 2,40               |
| 61  | SERVIÇO DE CORREIO - REGISTRO E AVISO DE RECEBIMENTO    | 8,64               |
| 62  | CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES ATÉ 2 LAUDAS         | 39,60              |
| 63  | CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES - LAUDA EXCEDENTE    | 6,00               |
| 64  | AVALIAÇÃO DE PROJETO HIDRÁULICO ATÉ 30 ECONOMIAS        | 600,00             |
| 65  | AVALIAÇÃO DE PROJETO HIDRÁULICO, POR ECONOMIA EXCEDENTE | 6,60               |
| 66  | FOTOCÓPIA (XEROX)                                       | 0,25               |
| 67  | COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA                                | 42,00              |
| 68  | ATIVIDADES PROVISÓRIAS E/OU ESPECIAIS                   | Conforme Orçamento |

| Nº. | ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, FRAUDES E SINISTROS                    | VALOR (EM R\$) |
|-----|--|----------------|
| 69  | VISTORIA PARA FISCALIZAÇÃO   | 20,11          |
| 70  | REGULARIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO INVERTIDO                              | 24,23          |
| 71  | REGULARIZAÇÃO DE LACRAÇÃO  | 34,61          |
| 72  | REGULARIZAÇÃO DE BY-PASS ATÉ 1 METRO                               | 171,13         |
| 73  | REGULARIZAÇÃO DE BY-PASS ATÉ 1 METRO + HIDRÔMETRO                  | 254,59         |
| 74  | PADRONIZAÇÃO COM CORREÇÃO DE BY PASS E TROCA DE RAMAL              | 342,26         |
| 75  | PADRONIZAÇÃO COM CORREÇÃO DE BY PASS E TROCA DE RAMAL + HIDRÔMETRO | 425,71         |
| 76  | SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM FRAUDE OU QUEBRADO                  | 106,88         |
| 77  | MATERIAIS EXCEDENTES   | Por Material   |